



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 478, DE 07 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários admitidos por Concurso Público na Câmara Municipal de Itiquira”.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., a conceder aos funcionários Públicos Municipais, admitidos por Concurso Público, na Câmara Municipal de Itiquira – MT., aumento salarial equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) dos salários recebidos atualmente.

Art. 2° - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 25/00 em seu **Art. 29-A § 1°**, bem como o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3° - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,
07 de Junho de 2003.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal